## PROJETO DE LEI N° 005/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ UMA ÁREA DE TERRENO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO FÓRUM DA COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO/PI, A ÁREA DE TERRENO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, para construção do Fórum da Comarca de Demerval Lobão/PI, uma área de terreno com as seguintes medições: Frente 31.00m limitando-se com a série nascente da Av. Padre Joaquim Nonato; Lado Direito: 50.00m limitando-se com Tribunal de Justiça do Estado do Piauí; Lado Esquerdo: 50.00m limitando-se com área a desmembrar nº 1269 de Prefeitura Municipal de Demerval Lobão-PI; Fundo: 31.00m limitando-se com área a desmembrar nº 1269 de Prefeitura Municipal de Demerval Lobão-PI; perfazendo uma área de 1.550,18m² e perímetro de 162,00m.

Parágrafo Único: A referida área de terreno descrita no caput deste artigo será desmembrada de um lote de terra de propriedade da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão-PI, registrado no cartório único de Demerval Lobão-PI sob Matrícula 972, Fls. 43V, Livro de Registro Geral nº 2-C.

- Art. 2º 0 donatário ficará obrigado a:
- I Utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no artigo 1º desta lei;
- II Apresentar, para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo de 01 (um) ano, contado da lavratura da respectiva escritura, os projetos e memoriais das edificações executadas e a executar, que deverão atender às exigências legais pertinentes;
- III Iniciar as obras no prazo de 01 (um) ano a partir da aprovação dos projetos.
- **Art. 3º** A alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta Lei, o inadimplemento de qualquer prazo fixado, implicará resolução de pleno direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem direito a retenção e independentemente de qualquer indenização por parte da municipalidade, seja a que título for.



- **Art. 4º** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Demerval Lobão- PI o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.
- **Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se a lei nº 582/2020, de 14 de fevereiro de 2020 e demais as disposições em contrário.

Gabin<mark>ete do Prefeito</mark> Municipal de Demerval Lobão, 06 de fevereiro de 2023.





## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 005/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI,

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa, o anexo Projeto de Lei que pleiteia autorização para o poder executivo municipal doar uma área de terreno ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para fins de construção do novo fórum de nosso município.

O Município de Demerval Lobão visa doar o referido imóvel ao Estado do Piauí, com objetivo de promover a construção de um novo fórum, no intuito de beneficiar a população desta municipalidade a garantia do acesso à de forma justiça.

Destaque-se que um dos requisitos para a execução da obra é a comprovação da dominialidade do imóvel e a doação configura-se como condição *sine qua non* para tal fim.

Em razão do que se explanou, encaminhamos com pedido de tramitação, o presente Projeto de Lei para análise dos Excelentíssimos Vereadores, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o que de já contamos com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, 06 de fevereiro de 2023.

Ricardo de Moura Melo Prefeito Municipal